importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a inclusão no orçamento vigente, ficha de despesa em virtude do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício 2021, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

**02. PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.10. Secretaria Municipal de Educação**

**02.10.03 Fundo Municipal de Ensino**

**12.364.0156.2046.0000** Manutenção do Transporte Universitário

**3.3.90.30.00** Material de Consumo R$ 20.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

**T O T A L G E R A L ..... R$ 20.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2021.

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0156 (Ensino Superior), a Atividade 2046 (Manutenção do Transporte Universitário) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 5 de abril de 2022.*

***– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito***

*Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

***– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento***

.....

**LEI Nº 1.328, DE 5 DE ABRIL DE 2022**

***Dispõe sobre autorização para suplementação de crédito adicional especial e dá outras providências.***

***ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA***, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), crédito adicional especial criado pelo Decreto nº 2.450, de 14/02/2022 e autorizado pela Lei Municipal nº 1.310, de 11/02/2022, nas classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

**02. PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**02.04.01 Departamento de Agricultura e Pecuária**

**20.608.0210.2015.0000** Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 390: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R$ 80.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

**02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos**

**15.452.0181.2018.0000** Manutenção da Limpeza Pública

Ficha 391: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R$ 25.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

**02.05.02 Departamento de Estradas de Rodagem**

**26.782.0260.2022.0000** Manutenção dos Serviços de Estradas – SERMI

Ficha 392: **3.3.90.30.00** Material de Consumo R$ 20.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

**TOTAL GERAL ..... R$ 125.000,00**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

**- Superávit financeiro: ..... (subtotal) ..... R$ 82.500,00**

- superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2021 ..... R$ 82.500,00

**- Redução parcial das seguintes dotações orçamentárias: ..... (subtotal) ..... R$ 42.500,00**

**02. PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**18.541.0847.1029.0000** Aquisição de Pá Carregadeira

Ficha 394: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R$ 12.500,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)

**02.08. Secretaria Municipal de Saúde**

**10.302.0120.1030.0000** Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Ficha 398: **4.4.90.52.00** Equipamentos e Material Permanente R$30.000,00 (Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 310.000)

**TOTAL GERAL ..... R$ 125.000,00**

**Art. 2º** Ficam ajustados os programas 0210 (Assistência Técnica Agrícola), 0181 (Serviços de Utilidade Pública) e 0260 (Estradas Vicinais), as Atividades 2015 (Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária), 2018 (Manutenção da Limpeza Pública) e 2022 (Manutenção dos Serviços de Estradas – SERMI) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 5 de abril de 2022.*

***– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito***

*Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

***– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento***

.....

**LEI Nº 1.329, DE 5 DE ABRIL DE 2022**

***Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.***

***ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA***, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISÉRICORDIA DE FERNANDOPOLIS, CNPJ. 47.844.287/0001-08, situada na Avenida Afonso Cáfaro, nº 2630, no Jardim Santista em Fernandópolis, Estado de São Paulo, a fim de viabilizar repasses de recursos financeiros a serem empregados nas ações necessários para manutenção dos serviços nos termos do plano de trabalho.

**§ 1º** O valor do repasse de que trata presente Lei será de até R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), em parcelas mensais, para atendimento ao CONVÊNIO PRO SANTA CASA, conforme cronograma estabelecido no plano de trabalho decorrente do convênio.

**§ 2º** O Poder Executivo deverá nomear um servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio.

**§ 3º** A entidade deverá prestar contas na forma e no prazo estabelecido no instrumento do Convênio.

**§ 4º** A Administração Pública promoverá a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela entidade, admitindo-se conta já existente.

**Art. 2º** A instituição deverá prestar contas do valor repassado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Exercício de 2022, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Nos termos da legislação em vigor, a entidade beneficiária, prestará contas a esta Prefeitura do valor recebido até 31 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 5 de abril de 2022.*

***– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito***

*Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.*

***– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento***

.....

**LEI Nº 1.330, DE 5 DE ABRIL DE 2022**

***Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.***

***ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA***, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) destinados a obra de reforma e/ou ampliação do recinto João Scatolin, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

**02. PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer**

**02.12.01 Departamento de Esporte, Recreação e Lazer**

**27.813.0285.1038.0000** Reforma e/ou Ampliação do Recinto João Scatolin

**4.4.90.51.00** Obras e Instalações R$ 33.000,00

(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 110.000)